

## Portaria nº 101, de 25 de julho de 2012. Inspeção na Justiça Estadual de 1ª e de 2ª Grau Estado de São Paulo 1ª ETAPA

A Ministra-Corregedora Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições,

**Considerando** que dentre as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça está a de realizar inspeções para apuração de fatos relacionados ao conhecimento e à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares;

**Considerando** o disposto nos artigos 48/53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, e também os artigos 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

Considerando que o cumprimento do dever de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários determina que esta Corregedoria Nacional de Justiça inspecione as diversas unidades do Poder Judiciário e dos serviços por ele fiscalizados, nos termos do artigo 103-B, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil:

**Considerando** a complexidade e a dimensão da Justiça Estadual do Estado de São Paulo, que recomenda a divisão do trabalho em etapas;

## **RESOLVE:**

1. Instaurar inspeção na Justiça Estadual do Estado de São Paulo.



- 2. Informar que a inspeção será dividida em 4 (quatro) etapas.
- 2.1. A 1ª etapa, que será realizada a partir do dia 06 de agosto de 2012, abrangerá os seguintes pontos:
- 2.1.1. Pessoal: folha de pagamento, recursos humanos, declaração de bens e renda, passivos trabalhistas e outras despesas com pessoal;
  - 2.1.2. Licitações e contratos administrativos;
- 2.1.3. Fundo especial do Poder Judiciário e execução orçamentária;
  - 2.1.4. Precatórios;
- 2.1.5. Procedimentos Administrativos e Disciplinares da Presidência e da Corregedoria-Geral;
- 2.1.6. Poderão ser inspecionadas outras unidades administrativas ou judiciais, a critério da coordenação da equipe de inspeção, se no decorrer dos trabalhos surgirem fatos que recomendem a providência.
- 2.2. Serão colhidas eventuais sugestões ou reclamações, preferencialmente, em relação aos temas da primeira etapa de inspeção.
- 2.3. Nas etapas seguintes, que serão oportunamente especificadas, serão feitas inspeções nas demais unidades administrativas e judiciais.
- 3. A inspeção não abrangerá a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e nem a Justiça Militar.
- 4. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses **não** serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.



- 5. Informar que participarão dos trabalhos, sem prejuízo das atribuições desta Corregedora Nacional, os juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Erivaldo Ribeiro dos Santos, Nicolau Lupianhes Neto, Jairo Gilberto Schafer e Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, aos quais, sem prejuízo dos poderes conferidos à Ministra Corregedora, delega a realização dos trabalhos de inspeção.
- 6. Designar os servidores Ana Flávia Mazon Sandrini, Benedito Eugênio de Almeida Siciliano, Bianca dos Anjos Bezerra, Bruna Marques Rozenberg, Eduardo Mendes Vieira da Gama, Eric Diniz Casimiro, Fernando Monteiro de Barros, Flávia Cerqueira Capella, Francisco Sandoval, Irla Rocha, Giscard Sthefanou Silva, Jacqueline Paiva Rufino, Keila de Freitas Borges, Kércia Elisânia Santana Lemes, Larissa Caldas de Carvalho, Leila Aparecida Rosa da Silva, Lucimar Maria da Silva, Marcelo Baggioto Pires, Maristela Costa de Arruda, Rodrigo Casimiro Reis, Rodrigo Luis Duarte Campos, Rodrigo Vasconcelos Chebli, Rogério da Silva Saldanha, Rosane Faria de Oliveira Esteves, Silvia Caldas Ferreira, Silvio Massanobu Yokoo, Tereza Cristina Certain de Paula, Vitor Hugo Rigon Carvalho, para assessorarem nos trabalhos.
- 7. Designar a servidora Tereza Cristina Certain de Paula como secretária responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos.
- 8. Determinar que seja oficiado ao Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado, convidando-lhes para a inspeção e solicitando-lhes que:
- 8.1. Providenciem a publicação desta Portaria na entrada principal dos prédios forenses da capital e do interior, dos prédios dos juizados especiais, dos prédios dos cartórios extrajudiciais e do prédio do Tribunal de Justiça do Estado, a partir do dia **27 de julho de 2012**;



8.2 Providenciem a publicação desta Portaria junto ao Diário de Justiça Eletrônico e ao sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque, a partir do dia **27 de julho de 2012**;

9. Determinar a autuação deste expediente como inspeção, bem como a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ministra **ELIANA CALMON**Corregedora Nacional de Justiça